



Processo n.º 277.107/17
E-DOC nº 367.431/2019

CONTRATO N.º 2018/119.0

REF: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE *CALL CENTER* RECEPTIVO E ATIVO E DE ATENDIMENTO PESSOAL À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

TERMO DE APOSTILA

Em observância ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93, fica alterada, por meio deste Termo, a redação da Cláusula Décima Oitava do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto do contrato a SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS, da CONTRATANTE, localizada no 15º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 11 de julho de 2019


Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20